

Autógrafo n. 15/60

PROJETO DE LEI Nº 11/60

L E I Nº 305

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Palmital o "SERVIÇO DE INTENSIFICAÇÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL", que se destinará, no corrente Exercício, a provocar o aumento do número de eleitores do Município, facilitando às pessoas em condições de qualificarem-se os meios necessários a obtenção de seus títulos.

Artigo 2º - O "SERVIÇO DE INTENSIFICAÇÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL" preocupar-se-á, principalmente, com a qualificação das pessoas de modestos recursos materiais, e terá funcionário especialmente designado para responder pelo Serviço.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que correrá por conta da anulação parcial da verba codificada sob nº 9-1-11-8-92-4, Despesas Diversas, I, Indenizações Diversas, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 5 DE MAIO DE 1960.

J. Florencio Dias
 -José Florencio Dias-
 Presidente

A. Valente
 -Arnaldo Valente-
 1º Secretário

promulgada em 9-5-60